

Vara do Trabalho de Patrocínio/MG

PORTARIA N. 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Designa dia e hora em que será iniciada a autoinspeção determinada pelo Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, de 10 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PATROCÍNIO/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa n. 80, de 10 de setembro de 2020, aprovou o Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, de 10 de setembro de 2020, o qual dispõe sobre a autoinspeção ordinária das unidades judiciárias de 1º grau, realizada pelos respectivos magistrados, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO que o art. 3º, “caput” do Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, de 10 de setembro de 2020, dispõe que “A autoinspeção judicial será realizada com periodicidade anual, preferencialmente após decorridos seis meses da última correição ordinária, pelos juízes titulares de vara do trabalho, nas unidades judiciárias em que atuam como gestores judiciários”;

CONSIDERANDO que o art. 3º, parágrafo 2º. do Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, de 10 de setembro de 2020, determina que “A autoinspeção não poderá ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) dias”;

CONSIDERANDO que o art. 4º. do Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, de 10 de setembro de 2020, determina que “O juiz titular designará dia e hora em que será iniciada a autoinspeção, por meio de portaria”;

CONSIDERANDO que o Ofício Circular SECVCR 10/2022, de 22 de agosto de 2022, determinou que as autoinspeções sejam realizadas no período compreendido entre 07 de janeiro e 28 de fevereiro de cada ano forense;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa dia e hora em que será iniciada a autoinspeção determinada pelo Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, de 10 de setembro de 2020, e dá outras providências.

Art. 2º A autoinspeção iniciará no dia 29 de janeiro de 2023 às 10h00, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 3º A autoinspeção observará o procedimento determinado no Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, de 10 de setembro de 2020, salientando-se, em especial, que por força do art. 6º. do referido Provimento Conjunto, “Durante o período de autoinspeção não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição ou adiamento de audiências, evitando-se prejuízos às atividades normais da vara do trabalho”.

Art. 3º Esta Portaria deverá ser publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, bem como afixada na entrada da Secretaria da Vara do Trabalho de Patrocínio/MG para amplo conhecimento, com comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil e ao Ministério Público do Trabalho.

Art. 4º Cópia desta Portaria será encaminhada à Corregedoria Regional, via e-PAD.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO
ALEXANDRE
RESENDE
NUNES:30831083

Assinado de forma digital
por SERGIO ALEXANDRE
RESENDE NUNES:30831083
Dados: 2024.01.17 14:24:00
-03'00'

SÉRGIO ALEXANDRE RESENDE NUNES

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Patrocínio